

*PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM  
ESTADO DO PARANÁ*

*Lei 006/97*

*Súmula: Cria cargos na estrutura administrativa do Município de Goioxim-Pr, recepciona os servidores que desempenhavam seus cargos e/ou funções no território desmembrado, decorrente de sucessão administrativa e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:*

*ART. 1º : Fica autorizado o Executivo Municipal de Goioxim, a firmar convênio ou termo de ajuste com o Município de Cantagalo, objetivando:*

*I - Assumir os servidores estatutários constantes do Anexo I, como consequência da sucessão administrativa, visando a regularização funcional dos mesmos.*

*II - Reembolsar ao Município de Cantagalo mensalmente as despesas relativas a remuneração e demais encargos dos servidores constantes do Anexo II, que permanecem vinculados a Cantagalo.*

*III - Proceder acordo com relação aos bens patrimoniais que serão transferidos ao Município de Goioxim.*

*IV- Estabelecer as condições para recebimento dos repasses de verbas Federais e ou Estaduais destinadas ao Município de Goioxim e que estejam sendo repassados ao Município de Cantagalo.*

*ART. 2º - Visando o enquadramento do pessoal transferido ficam criados na estrutura administrativa do Município de Goioxim, os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo III, integrante desta Lei.*

*ART. 3º - Considerando a sucessão administrativa ocorrida entre os Municípios de Cantagalo e Goioxim, em função da recente emancipação política deste último, os servidores que desempenhavam seus cargos e/ou funções no território de Goioxim em 01.01.1997 (Consoante anexo I que passa a fazer parte integrante desta lei), passarão a ter sua relação jurídica estatutária ou celetista mantidas diretamente com o Município de Goioxim.*

*Paragrafo 1º - Os servidores terão assegurados pelo Município que ora os recebe, os vencimentos básicos e eventuais adicionais por tempo de serviço auferidos durante o período em que prestaram serviços ao Município de Cantagalo.*


*Paragrafo 2º - Fica ainda assegurados aos servidores, a contagem do tempo de serviço prestado ao Município de Cantagalo, para todos os efeitos legais.*

*ART. 4º - Enquanto não criado o Quadro Único de Pessoal do Município de Goioxim os servidores assumidos poderão ser pagos com base nos vencimentos e vantagens recebidos em dezembro de 1996 no Município de Cantagalo.*

*ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.1997, revogando-se as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-Pr.  
em 04 março de 1997.*

*Luiz Netto*  
**LUIZ RAVANELO NETTO**  
*Prefeito Municipal*

  
**CILMAR ACCESTECHÉ**  
*Sec. de Administração*

*Prefeitura do Município de Goioxim  
Estado do Paraná*

*Lei nº 006/97*

*Anexo I*

*Relação de Funcionários que estamos recebendo:*

*\* Atendente de Ps.*

- Helena Tonezer Bagozinski*
- Idalina Pereira Huchack.*
- Luiz Valderan de Souza Cordeiro.*

*\* Fiscal Tributário.*

- Antonio Parailho de Oliveira.*
- Aristides Machado dos Santos.*

*\* Professor Primario.*

- Adair Soares Brum.*
- Armelinda Gossler.*
- Bernardino Quirino de Oliveira.*
- Carlota Izabel da Cruz.*
- Cecilia Kovalczyk.*
- Clair da Rosa Ramos.*
- Claudilaine da Silva Carvalho.*
- Cleonice Aparecida de Matos.*
- Debora Demenek Vicentim.*
- Deolinda Malaver de Campos.*
- Dimari de Fatima Alves.*
- Diva Aparecida Santos.*
- Enizete Ap. Freitas.*

- *Eroncina Godoy Ferreira.*
- *Felicia Lulek dos Santos.*
- *Francisca da Silva.*
- *Ignes Geneci Godoy Ortolan.*
- *Ines Debastine de Lima.*
- *Jane Silveira.*
- *Lourdes Rocha Pasa.*
- *Lucia Naumiuk Pasturczak.*
- *Lucimara de Andrade Batista.*
- *Maria Angelica de Freitas.*
- *Maria Aparecida Cordeiro Ramos.*
- *Maria de Fatima Oliveira.*
- *Maria do Belém G. C. dos Santos.*
- *Maria Esmelinda Pepes.*
- *Maria Eugenia Ulchak Freitas.*
- *Maria Eunice Dias Leite.*
- *Maria Lorida Farias.*
- *Maria Luczinski Schadeck.*
- *Marilene Kerkhoff dos Santos.*
- *Maristela Rizzi Esteche.*
- *Marli Fatima Souza Cordeiro.*
- *Nelita Bressam Lopes.*
- *Nelsi Haubert Poersh.*
- *Nilda Kramer Pedroso.*
- *Noeli da Aparecida Ferreira Bauer.*
- *Olpidio Miranda de Lima.*
- *Oraide Hoffmann de Lima.*
- *Paulina Gonçalves da Silva.*
- *Rivelino F. de Vasconcellos.*
- *Roselia de Souza.*
- *Rosinha Ap. Batista Cordeiro.*
- *Santina Chaves Simão.*
- *Sebastiana de Jesus Ramos.*
- *Selestino Zapp.*
- *Serli Silveira Quelin.*
- *Sirleide Nair Fontana Pereira*
- *Valter Jose dos Santos.*
- *Zelinda de L. R. Medeiro.*
- *Nisalete M. Visentin Ferreira.*
- *Rosa Nunes de Oliveira.*
- *Terezinha de Oliveira Ravanelo.*

*\* Servente de Saúde.*

*- Elizabeth da Ap. F. Kunseler.*

*\* Atendente Posto de Saúde.*

*- Neusa Aparecida Gutervil.*

*- Waldemar Andrade Batista.*

*\* Merendeiras.*

*- Abgahir de Jesus F. Ferreira.*

*- Anadir Terezinha Gomes.*

*- Cleci Aparecida G. Ravanelo.*

*- Dirlei Terezinha S. Gutervil.*

*- Helena Loures Ramos.*

*- Irene Ferraz K. Rothermel.*

*- Irone Mendes de Oliveira.*

*- Maria da Ap. dos Santos.*

*- Maria da Gloria M. de Matos.*

*- Maria da Luz Ferreira.*

*- Rosalba de F.O. Favreto.*

*- Terezinha Ap. Ferreira.*

*\* Auxiliar Administrativa Educacional.*

*- Eroni Polli Bocalon Cordeiro.*

*- Marcelo Vicentim Vaz.*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM  
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 006/97.**

**ANEXO II:**

**\* RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS QUE PERMANECERAM NO CONVÊNIO:**

- \* Todos Professores primários;**
- Maria Ap. dos Anjos Loures.**
- Maria Candida Agner Fontura.**
- Maria do R. Ferreira Oliveira.**
- Maria Izabel Raimundo.**
- Nadia Berenda Katuski.**
- Noemi Terezinha S. Pedroso.**
- Rosalia Katrucha.**
- Maria Irene P. Cordeiro.**

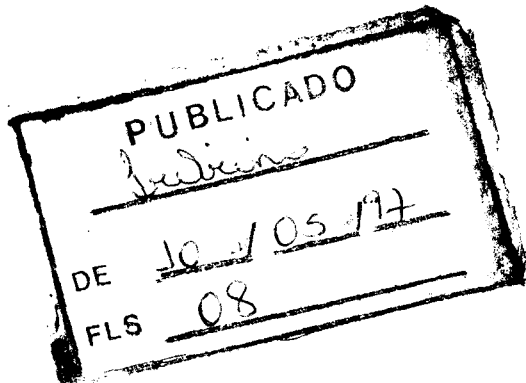
*Prefeitura do Município de Goioxim  
Estado do Paraná*

*Lei 006/97.*

*Anexo III*

*Cargos de Provimento efetivo:*

<i>Vagas</i>	<i>Cargo:</i>
<i>03</i>	<i>Atendente de Ps.</i>
<i>02</i>	<i>Fiscal Tributário.</i>
<i>54</i>	<i>Professor Primário.</i>
<i>01</i>	<i>Servente de Saúde.</i>
<i>02</i>	<i>Atendente de Posto de Saúde.</i>
<i>12</i>	<i>Merendeiras.</i>
<i>02</i>	<i>Auxiliar Administrativa Educacional.</i>





# Polícia procura assaltantes dos postos de gasolina

Depois de descartar a possibilidade do envolvimento dos policiais militares Josiel Cardoso e Marcia Maria Boiano nos dois assaltos a postos de gasolina em Guarapuava no último final de semana, 5, a Polícia Civil mudou os rumos das investigações e tenta agora encontrar novas pistas que levassem aos autores dos assaltos. O caso teve bastante repercussão

na cidade durante a semana devido a forma com que os bandidos agiram no segundo assalto contra o Posto Petroeste, na rua Vicente Machado.

No local morreu o frentista Nelson dos Santos, de 39 anos, que ao reagir atirando com um revólver calibre 38, foi alvejado na boca com um tiro de espingarda calibre 12.

Segundo testemunhas, o as-

salto foi praticado por dois homens encapuzados que estavam em poder do Fiat Prêmio, ACF 4188. Esse era o mesmo veículo usado pelos ladrões no assalto anterior contra o posto Padre Chagas, de onde foram levados cerca R\$ 1364,00 sendo R\$ 500,00 em dinheiro e o restante em cheques pré-datados.

Após averiguações a polícia

descobriu que este veículo era da irmã do policial Josiel Cardoso e que o mesmo estava usando o veículo naquela noite. Detido no Batalhão da Polícia Militar, Josiel explicou que tinha sido alvejado quando se encontrava no Parque do Jordão juntamente com Marcia Maria Boiano e que ficou em poder dos bandidos na duela a madrugada.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ

Lei 006/97

**Súmula:** Cria cargos na estrutura administrativa do Município de Goioxim-PR, recebe servidores que desempenham seus cargos e/ou funções no território desmembrado, corrente de sucessão administrativa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Fica autorizado o Executivo Municipal de Goioxim, a firmar convênio ou termo de adesão com o Município de Cantagalo, objetivando:

I - Assumir os servidores estatutários constantes do Anexo I, como consequência da sucessão administrativa, visando a regularização funcional dos mesmos.

II - Reembolsar ao Município de Cantagalo mensalmente as despesas relativas a remuneração e demais encargos dos servidores constantes do Anexo II, que permanecem vinculados a Cantagalo.

III - Proceder acordo com relação aos bens patrimoniais que serão transferidos ao Município de Goioxim.

IV - Estabelecer as condições para recebimento dos repasses de verbas Federais e ou Estaduais destinadas ao Município de Goioxim e que estejam sendo repassadas ao Município de Cantagalo.

**Art. 2º:** Visando o enquadramento do pessoal transferido ficam criadas na estrutura administrativa do Município de Goioxim, os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo III, integrantes desta Lei.

**Art. 3º:** Considerando a sucessão administrativa ocorrida entre os Municípios de Cantagalo e Goioxim, em função da recente emancipação política deste último, os servidores que desempenhavam seus cargos e/ou funções no território de Goioxim em 01.01.1997 (Consoante anexo I que passa a fazer parte integrante desta lei), passarão a ter sua relação jurídica estatutária ou celetista mantidas diretamente com o Município de Goioxim.

**Parágrafo 1º** - Os servidores terão assegurado pelo Município que ora os recebe, os vencimentos básicos e eventuais adicionais por tempo de serviço auferidos durante o período em que prestaram serviços ao Município de Cantagalo.

**Parágrafo 2º** - Assegura aos servidores, a contagem do tempo de serviço prestado ao Município de Cantagalo, para todos os efeitos legais.

**Art. 4º:** Enquanto não criado o Quadro Único de Pessoal de Município de Goioxim os servidores admitidos poderão ser pagos com base nos vencimentos e vantagens recebidos em dezembro de 1996 no Município de Cantagalo.

**Art. 5º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.1997, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim - PR, em 04 de março de 1997.

LUIZ RAVANELO NETTO  
Prefeito Municipal

CILMAR A. ESTECHE  
Sec. de Administração

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE GOIOXIM - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LEILÃO

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, com fundamento na Lei nº 8.666/93, comunica a realização de um público leilão para a venda de bem inservível, conforme especificações abaixo:

**OBJETO:** 01 Retroescavadeira Marca Massey Ferguson, Mod. Mf. 86 Hs, com ano de 1987, Série 504.600.33.40.

**DATA:** 02.06.1997.

**HORA:** 15:00 horas.

**LOCAL:** Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Goioxim-PR.

O edital e informações complementares poderão ser adquiridas junto à Secretaria de Administração, em dias úteis, no horário de expediente, no Paço Municipal de Goioxim, telefone 736-1153.

(a) Secretário de Administração  
Cilmar A. G. Esteche

### EXTRATO DE CONTRATO

**Objeto:** Locação de um imóvel à Rua 07 de Setembro, s/nº - para funcionamento da Prefeitura Municipal de Goioxim.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Goioxim

**Contrato nº:** 001/97

**Prazo:** 01 ano

**Preço mensal:** R\$ 672,00

**Data de Assinatura:** 03 de fevereiro de 1997.

Goioxim, 07 de fevereiro de 1997.

### PARECER:

**Assunto:** Dispensa de Licitação - Locação de Imóvel para instalação da Sede da Prefeitura Municipal de Goioxim.

**Interessado:** Secretaria de Administração - Licitações e Contratos.

Considerando as informações contidas na requisição preliminar de que o imóvel encorçado para locação destinado a instalação da Sede da Prefeitura de Goioxim, é o único no local que atende as necessidades da administração, enexistindo outro com as mesmas características e peculiaridades capaz de satisfazer o interesse público, configurado está dispensa de licitação como prevê o Inciso X, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, devendo constar no processo prévia avaliação, pelo Departamento competente, como estabelece o texto legal.

S. M. J. é o parecer.

Goioxim, 24 de janeiro de 1997.

Dr. Luciano Alves Batista  
Dr. Renato Gois Penteadó Filho

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 001/97

**Objeto:** Locação de um imóvel à Rua 07 de Setembro, s/nº, para funcionamento da Prefeitura Municipal de Goioxim.

Relação de funcionários que estão recebendo:

Atendente de Ps.

- Helena Tonezer Bagozinski
- Idalina Pereira Huchak
- Luiz Valderan de Souza Cordeiro

Fiscal Tributário.

- Antonio Parailho de Oliveira.
- Aristides Machado dos Santos

Professor Primário

- Adair Soares Brum
- Arnelinda Gossler
- Bernardino Quirino de Oliveira
- Carlota Izabel da Cruz
- Cecília Kovalczyk
- Clair da Rosa Ramos
- Claudilaine da Silva Carvalho
- Cleonice Aparecida de Matos
- Debora Demenek Vicentim
- Deolinda Malaver de Campos
- Dimari de Fátima Alves
- Diva Aparecida Santos
- Enizete Ap. Freitas
- Erodina Godoi Ferreira
- Felicía Lulek dos Santos
- Ignes Genice Godoi Ortolan
- Inês Debastine de Lima
- Jane Silveira
- Lurdes Rocha Pasa
- Lúcia Naumiuk Pasturczak
- Lucemara de Andrade Batista
- Marcelo Vicentim Vaz
- Maria Angélica de Freitas
- Maria Aparecida Cordeiro Ramos
- Maria de Fátima Oliveira
- Maria Esmelinda Pepes
- Maria Eugênia Uchak Freitas
- Maria Eunice Dias Leite
- Maria Irene Pontarolo Cordeiro
- Maria Lúcia Farias
- Maria Luczinski Schadeck
- Marilene Kerkhoff dos Santos
- Maristela Rizzi Esteche
- Marli Fátima Souza Cordeiro

- Nelita Bressan Lopes
- Nelsci Albert Poersh
- Nilda Kramer Pedrosa
- Noeli da Aparecida Ferreira Bauer
- Olpídio Miranda de Lima
- Oraide Hoffmann de Lima
- Paulina Gonçalves da Silva
- Rivelino F. de Vasconcelos
- Roselia de Souza
- Rosimara Ap. Batista Cordeiro
- Rosinha Ap. Batista Cordeiro
- Santina Chaves Simão
- Sebastiana de Jesus Ramos
- Selestino Zapp
- Seri Silveira Quelin
- Sirleide Nair Fontana Pereira
- Valter José dos Santos
- Zelinda de L. R. Medeiro
- Nisalete N. Visentin Ferreira
- Rosa Nunes de Oliveira
- Terezinha de Oliveira Ravello

Servente de Saúde

- Elisabeth da Ap. F. Kunseler

Atendente Posto de Saúde

- Neuza Ap. Geutervil
- Waldemar Andrade Batista

Merendeiras

- Abgahir de Jesus F. Ferreira
- Anadir Terezinha Gomes
- Cleci Ap. G. Ravello
- Dielei Terezinha S. Geutervil
- Helena Loures Ramos
- Irene Ferraz K. Hothermel
- Irene Mendes de Oliveira
- Maria da Ap. dos Santos
- Maria da Glória M. de Matos
- Maria da Luz Ferreira
- Rosalba de F. O. Favreto
- Terezinha Ap. Ferreira

Auxiliar Administrativa Educacional  
-Eroni Polli Bocalon Cordeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 006/97

ANEXO II

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS QUE PERMANECERAM NO CONVÊNIO:

TODOS PROFESSORES PRIMÁRIOS:

- Maria Ap. dos Santos Loures
- Maria Candida Agner Fontura
- Maria do R. Ferreira Oliveira
- Maria Izabel Raimundo
- Nadia Berenda Katuski
- Noemi Terezinha S. Pedrosa
- Rosalia Katrucha.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM  
ESTADO DO PARANÁ

Lei 006/97

Anexo III

Cargos de Provimento efetivo:

Vagas	Cargo:
03	Atendente de Ps.
02	Fiscal Tributário.
55	Professor Primário
01	Servente de Saúde
02	Atendente de Posto de Saúde
12	Merendeiras.
01	Auxiliar Administrativa Educacional

Município de Goioxim

Esta lei é republicada face conter na publicação fis 06, datada de 30/mar a 04 de abril de 1997, no Órgão Oficial, erro datilográfico.

Contratado: Valdomiro Tauscher.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, Artigo 24 X.

Reconhecimento: Luciano Alves Batista e Renato Gois Penteado Filho.

Ratificação: 28 de janeiro de 1997. Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM  
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO

Ref. Processo 001/97 - Dispensa de Licitação

Com base no artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem, como no parecer da Assessoria Jurídica do Município, RATIFICO a dispensa de Licitação.

Publique-se

Goioxim, 28 de janeiro de 1997.

Luiz Ravello Netto  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/97

Objeto: Aquisição de uma retroescavadeira e uma Moto-niveladora, de acordo com especificações e condições contidas no Edital e anexos.

Valor mínimo do Objeto: 342.000,00 (Trezentos e quarenta e dois mil reais).

Data de entrega de Documentação e propostas: No dia 06 de Junho de 1997, às 15:00 na Prefeitura Municipal de Goioxim.

Os interessados poderão adquirir o edital com todas as informações junto a Secretaria de Administração, situado à Rua 07 de Setembro, s/nº, Telefone (042) 736-1153, no horário de 11:30 e das 13:00 às 17:30.

Goioxim, 09 de maio de 1997.

(a) Secretária de Administração

PORTARIA Nº 003/97

O Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em obediência ao Artigo 51, da Lei 8.666/93, resolve:

NOMEAR

CILMAR A. G. ESTECHE, investido no cargo de Secretário Municipal de Administração, SIMI ESTECHE, investida no cargo de Assessor Administrativo e MARCOS LUIZ RAVANELLO, investido no cargo de Secretário Municipal de Finanças, para comporem a COMISSÃO DE LICITAÇÃO CADASTRAL do Município para o ano de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de maio de 1997.

LUIZ RAVANELO NETTO  
Prefeito Municipal de Goioxim

ERRATA

Na edição nº 129 de 1º a 7 de março de 1997, no Edital de Regulamento - Teste Seleção Prefeitura Municipal de Goioxim -, por erro de digitação a Escola Rodrigues Alves - Assessoria Antonio (3 vagas) para professores; e, Vigia Noturno (4 vagas).

COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO  
SOLIDÁRIA DE PINHÃO LTDA - CRE\$OL PINHÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Cooperativa de Crédito Rural com interação solidária de Ltda - CRE\$OL Pinhão, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Convoca o quadro social da Cooperativa para a Assembléia Geral Extraordinária ser realizada na sede da CRE\$OL, sito a rua 7 de setembro número 231, cidade de Pinhão, no dia 21 de maio de 1.997, às 8:00 hs, em primeira convocação com a presença mínima de dois terços dos associados com direito a voto, e em segunda convocação com a presença de cinquenta por cento dos associados, e em terceira convocação às 10 hs, com a presença mínima de mais um, para tratarem da seguinte ordem do dia:

I - Autorização para delegar poderes ao Conselho de Administração através de seu Presidente, outorgar poderes à CRE\$OL BASER, a fim de acompanhar os financiamentos para repasse ao quadro social da Cooperativa - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.

II - Oferecer garantias à operação constante do item I deste edital em nome da CRE\$OL Pinhão.

III - Assuntos gerais de interesse da sociedade.

Para efeito de quórum, declaramos que o quadro social da cooperativa tem atualmente 206 associados.

Pinhão-PR, 08 de maio de 1997

NILCEU EVAIR KEMPF - Presidente